

Contrato nº 51/2021

Aquisição de serviços especializados de consultoria para aplicação do método de seleção - avaliação psicológica para diversos procedimentos concursais.-----

Aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, entre: -----

Primeiro – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – João Pedro Ribeiro dos Santos, solteiro maior, natural de [REDACTED], residente em [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] titular do cartão de cidadão, n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, da sociedade Stairs - People Advisors, Lda, com sede em Rua da Moura, Lote 8, Porta 1, 1 Dtº AC Vilamoura, 8125-449 Quarteira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e fiscal 514 328 983, com o capital social de quinze mil euros;-----
Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso: 1174-1011-4146 subscrita em 17 de janeiro de 2021 e válida até 17 de janeiro de 2022, documento que se arquia. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no despacho do Sr Vereador Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, de 09 de junho de 2021, ao abrigo da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho nº 241/2017/CM, de 23 de outubro, publicado através do Edital nº 224/2017 de 26 de outubro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a "Aquisição de serviços especializados de consultoria para aplicação do método de seleção - avaliação psicológica para diversos procedimentos concursais", pelo valor global de €14.700,00 (catorze mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando a estimativa de 300 avaliações psicológicas, sendo o preço unitário de cada avaliação psicológica de € 49,00 (quarenta e nove euros), de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos, esclarecimentos prestados e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e no nº 1 do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de consulta prévia. -----

- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços especializados de consultoria para aplicação do método de seleção - avaliação psicológica, referente a diversos procedimentos concursais, conforme características especificadas no caderno de encargos.--

- Características da prestação de serviços:-----

- O número estimado de avaliações psicológicas a realizar é de 300, sendo que a entidade adjudicante não se obriga à aquisição do número total estimado, pelo que, apenas confere obrigação de pagamento do número de avaliações psicológicas efetivamente realizadas.-----

- Estão previstos vários procedimentos concursais, cujos candidatos serão objeto de avaliação psicológica, prevê-se uma estimativa de 300 candidatos a realizar o método de

seleção – avaliação psicológica para Técnicos superiores, Assistentes técnicos e Assistentes operacionais. -----

- A realização do método de seleção – avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, nos termos da alínea b) do artigo 5.º conjugado com a subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); -----

- Na aplicação deste método deve ser tido em conta o seguinte:-----

- O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final. Assim, durante esse período pode ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo, conforme ponto ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; -----
- Pode ser realizada numa ou mais fases e é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (conforme n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro);-----

- A aplicação do método de seleção - avaliação psicológica deve constar de um registo escrito, feito individualmente por candidato; -----

- Deverá ser valorada com ponderação nunca inferior a 25% (conforme n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro); -----
- Na realização da avaliação psicológica são usadas as ferramentas e os instrumentos próprios que sejam considerados adequados; -----
- Em função das circunstâncias, a entidade adjudicante poderá aplicar o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 1-A, de 19 de março, de acordo com o qual, "A prestação de provas públicas previstas em regimes gerais ou especiais pode ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito." -----

- O presente contrato produz efeitos com a outorga e vigora até 31 de dezembro de 2021, ou até que a verba se esgote, tendo em conta a estimativa de 300 avaliações psicológicas. -----

- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

- O adjudicatário deverá inteirar-se das condições para a realização dos trabalhos inerentes à presente prestação de serviços. -----

- A avaliação psicológica deve ser realizada por técnicos que possuam as habilitações e formação necessárias para o efeito, preferencialmente por psicólogos. -----

- A constituição da equipa técnica, não poderá ser alterada até à conclusão da prestação de serviços, exceto nos casos de impossibilidade por força maior, reconhecidos pela entidade adjudicante, sendo sempre necessária a autorização prévia desta. A substituição de

elementos da equipa técnica, não pode ser efetuada por um novo elemento que detenha menos anos de experiência ou menor formação académica do que o substituído, tendo sempre de respeitar o previsto no parágrafo anterior.-----

- Deve ser garantida e observada a privacidade dos elementos e dos resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo, conforme ponto i) da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria nº 12 A/2021, de 11 de janeiro.-----

- A prestação de serviços será prestada no edifício da Câmara Municipal de Faro, sito no Largo da Sé, 8004-001 Faro ou noutro local que venha a ser designado.-----

- Os resultados da avaliação psicológica são entregues no prazo de 48 horas após a sua realização e deverão ser entregues na Divisão de Valorização de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Faro, sita no Largo da Sé, 8004-001 Faro.-----

- As faturas deverão ser emitidas mensalmente, pelo adjudicatário ao Município de Faro, no final do período a que respeitam, em função do número de avaliações psicológicas efetuadas no último mês;-----

- Em caso de discordância por parte do Município de Faro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP. -----

Código de GOP – 11 001 2021/1 Ac.95 Outros Trabalhos especializados.-----

Fonte de financiamento com a indicação das respectivas percentagens: _____

Receitas Próprias: 100 %. _____

Classificação Orgânica – um três – Recursos humanos; _____

Classificação Funcional – um um zero – Serviços gerais de administração pública; _____

Classificação Económica – zero dois zero dois dois zero – Outros trabalhos especializados.--

- Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 27910 de 18 de maio de 2021. _____

- De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução. _____

- Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. _____

- Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no n.º 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. _____

- Nos termos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato a _____

_____ sendo substituída nas suas férias, faltas e impedimentos pela _____

- Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Sr. Vereador Carlos Jorge Matias Gonçalves Baia, de de 09 de junho de 2021. _____

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

Ficam arquivados: _____

- a) Certidão comercial permanente, com o código de acesso: 1174-1011-4146 subscrita em 17 de janeiro de 2021 e válida até 17 de janeiro de 2022;-----
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de junho de 2021;-----
- c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em 14 de junho de 2021;-----
- d) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----
- e) Número sequencial de compromisso 27910 de 18 de maio de 2021;-----
- f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----
- g) Convite, esclarecimentos e caderno de encargos; -----
- h) Proposta da adjudicatária; -----
- i) Relatório preliminar e relatório final;-----
- j) Fluxo do procedimento.-----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

**ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO**

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2021.07.02 16:13:20
+01'00'

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOÃO PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio - Gerente
STAIRS - People Advisors, Lda
Contrato nº 51/2021
Data: 02-07-2021 16:59:15

